

ponto denominado "A" de coordenadas N=7.691.506,94 e E=460.428,34, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute de 272°22'56,21" e distância de 4,89m; segmento B-C em linha reta com azimute de 3°36'38,59" e distância de 9,42m; segmento C-D em linha reta com azimute de 92°22'56,21" e distância de 4,49m; segmento D-A em linha reta com azimute de 182°22'56,21" e distância de 9,42m, perfazendo uma área de 45,11m² (quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados);

VII – área "G" – a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD641300-641.642-619-D02/001, localiza-se no km 641+200m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Andradina, que consta pertencer a Hélio Rubens de Carvalho e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas N=7.691.516,35 e E=460.428,73, sendo constituída pelo segmento A-B em linha reta com azimute de 272°22'56,21" e distância de 4,69m; segmento B-C em linha reta com azimute de 3°36'38,59" e distância de 9,42m; segmento C-D em linha reta com azimute de 92°22'56,21" e distância de 4,49m; segmento D-A em linha reta com azimute de 182°22'56,21" e distância de 9,42m, perfazendo uma área de 43,22m² (quarenta e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.435, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 658+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código DE-SPD658300-658.659-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-21.875/2016, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 658+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, com área total de 14.306,86m² (quatorze mil, trezentos e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD658300-658.659-619-D02/001, situa-se no Km 658+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Walter Aparecido Prandi, Rosmary Zanazi Prandi, Valdomiro Prandi Sobrinho, Rosana Nicoli Prandi, Wady Frederico Prandi, Tânia Mara Primiano Prandi, Rafael Primiano Prandi, Mariana Primiano Prandi e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.697.784,47, E=445.162,02, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 255°39'46,51" e distância de 38,30m; segmento B-C em linha reta com azimute 272°15'7,22" e distância de 25,41m; segmento C-D em linha reta com azimute 290°39'44,85" e distância de 49,26m; segmento D-E em linha reta com azimute 261°51'11,34" e distância de 41,28m; segmento E-F em linha reta com azimute 289°59'2,18" e distância de 23,26m; segmento F-G em linha reta com azimute 317°8'47,83" e distância de 27,75m; segmento G-H em linha reta com azimute 353°24'15,25" e distância de 32,98m; segmento H-I em linha reta com azimute 32°51'8,93" e distância de 34,67m; segmento I-J em linha reta com azimute 74°21'43,54" e distância de 27,38m; segmento J-K em linha reta com azimute 161°27'4,54" e distância de 1,91m; segmento K-L em linha reta com azimute 201°41'17,43" e distância de 21,12m; segmento L-M em linha reta com azimute 209°23'21,82" e distância de 16,42m; segmento M-N em linha reta com azimute 118°41'37,47" e distância de 141,14m; segmento N-A em linha reta com azimute 85°52'47,83" e distância de 40,36m, perfazendo uma área de 6.014,73m² (seis mil e quatorze metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta DE-SPD658300-658.659-619-D02/001, situa-se no Km 658+400m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Castilho, Comarca de Andradina, que consta pertencer a Alcécio Jaruche, Zarife Zahr Jaruche e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.697.923,35, E=445.205,37, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 298°44'16,34" e distância de 90,58m; segmento B-C em linha reta com azimute 294°27'28,55" e distância de 33,55m; segmento C-D em linha reta com azimute 290°28'1,01" e distância de 27,94m; segmento D-E em linha reta com azimute 211°54'28,33" e distância de 20,98m; segmento E-F em linha reta com azimute 208°43'41,65" e distância de 25,65m; segmento F-G em linha reta com azimute 299°39'52,09" e distância de 12,54m; segmento G-H em linha reta com azimute 340°13'21,44" e distância de 30,15m; segmento H-I em linha reta com azimute 26°34'12,47" e distância de 51,14m; segmento I-J em linha reta com azimute 70°48'4,53" e distância de 34,30m; segmento J-K em linha reta com azimute 99°36'59,14" e distância de 26,99m; segmento K-L em linha reta com azimute 126°53'24,50" e distância de 45,43m; segmento L-M em linha reta com azimute 158°17'9,90" e distância de 24,48m; segmento M-N em linha reta com azimute 124°34'17,72" e distância de 26,93m; segmento N-O em linha reta com azimute 143°17'33" e distância de 47,50m; segmento O-A em linha reta com azimute 166°16'6,81" e distância de 11,07m, perfazendo uma área de 8.292,13m² (oito mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.436, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., o imóvel necessário às obras de implantação de Marginal do km 534+000 ao km 534+300m Oeste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código DE-SPM00300D-534.535-419-D01/001 e memorial descritivo constante do processo ARTESP - 021.876/2016-SG, necessário às obras de implantação de Marginal do km 534+000m ao km 534+300m Oeste, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, com área total de 795,09 m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer a Caio Cezar Pimentel Ferraz Júnior, Caio Cezar Pimentel Ferraz, Myrian Izilda Fontanelli Ferraz e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "1" de coordenadas, N 7.654.123,163 e E 555.557,911, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 302°48'7,92" e distância de 11,944m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 315°15'18,51" e distância de 87,290m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 332°45'55,84" e distância de 6,415m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 341°25'55,52" e distância de 10,836m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 134°41'20,97" e distância de 61,470m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 87°17'54,24" e distância de 3,007m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 140°10'6,91" e distância de 13,685m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 138°42'56,58" e distância de 15,039m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 132°25'45,25" e distância de 9,006m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 137°36'36,44" e distância de 5,786m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 133°16'54,61" e distância de 7,864m; segmento 12-1 em linha reta com azimute 224°34'35,94" e distância de 5,308m, perfazendo uma área de 795,09m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.437, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., os imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 541+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código DE-SPD541300-541.542-619-D01/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-021.218/2016-SG, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 541+700m, da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, com área total de 8.857,93m² (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD541300-541.542-619-D01/001, situa-se no Km 541+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Eduardo Calil Otoboni, José Augusto Calil Otoboni, Eliane Calil Otoboni e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "1" de coordenadas, N 7.655.398,343 e L 548.330,876, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 276°26'45,05" e distância de 85,329m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 274°38'19,38" e distância de 35,687m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 269°37'44,73" e distância de 15,995m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 257°42'58,82" e distância de 18,986m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 244°31'44" e distância de 58,414m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 219°53'49,24" e distância de 12,646m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 199°23'35,72" e distância de 13,805m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 220°45'25,04" e distância de 10,623m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 242°24'18,60" e distância de 12,804m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 258°56'45,16" e distância de 11,614m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 268°16'14,57" e distância de 12,132m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 252°19'17,58" e

distância de 10,767m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 233°5'58,78" e distância de 14,977m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 28°14'10,81" e distância de 110,465m; segmento 15-16 em linha reta com azimute 95°19'56,96" e distância de 44,866m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 95°19'56,96" e distância de 44,866m; segmento 17-18 em linha reta com azimute 95°13'56,92" e distância de 59,212m; segmento 18-19 em linha reta com azimute 95°16'01,02" e distância de 84,601m; segmento 19-1 em linha reta com azimute 185°15'27,76" e distância de 7,050m, perfazendo uma área de 6.010,19m² (seis mil, dez metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD541300-541.542-619-D01/001, situa-se no Km 541+700m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Araçatuba, que consta pertencer a Makoto Miyashita, Setsuko Miyashita e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "1" de coordenadas, N 7.655.573,453 e L 548.094,801, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 203°53'27,77" e distância de 79,830m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 275°5'43,06" e distância de 95,307m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 58°11'16,26" e distância de 10,890m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 80°25'13,94" e distância de 33,880m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 72°0'25,65" e distância de 32,304m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 49°54'40,68" e distância de 11,698m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 26°51'44,11" e distância de 14,518m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 48°6'8,93" e distância de 15,766m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 71°21'18,67" e distância de 19,544m; segmento 10-1 em linha reta com azimute 53°56'28,38" e distância de 10,035m, perfazendo uma área de 2.847,74m² (dois mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.438, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CART - CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., os imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) no Km 295+500m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP – 225, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do Decreto estadual nº 53.311, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CART - CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD295225-295.296-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP- 021.962/2016 SG, necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) no Km 295+500m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP – 225, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 41.097,81m² (quarenta e um mil, noventa e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD295225-295.296-616-D03/001, localiza-se na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, km 295+610m - Pista Leste, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a José Álvaro Zanata, TLR Participações e Empreendimentos Ltda., João Francisco de Melo Neto, Maria Marta da Silva Felício Melo, Antônio Zanata Júnior, Izabel Cristina Zanata, Kátia de Fátima Zanata Pereira, Luiz Augusto Pereira, Regina Maria Zanata Barbosa, Waldemar Zanata Neto, Sebastião Rosa de Carvalho, Maria Goreti Conceição Campos de Carvalho, Nilza de Oliveira Prates, João Prates, Odair Bernardino, Maria Aparecida Borges Bernardino, Nelson Aparecido Cypriano, Roberta Martini de Almeida Prado Cypriano, José Zanon, Maria Inês Pires Zanon, Benedito Prado do Nascimento, Luiz Jesmiro Ferreira, Maria Lúcia Sanches do Prado Ferreira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 7487279,188052 e E=659771,256001, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 42°14'31", distância de 276,74m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 132°31'16", distância de 60,21m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 189°32'4", distância de 64,93m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 222°12'9", distância de 47,47m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 234°19'52", distância de 28,49m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 177°23'18", distância de 44,71m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 265°51'38", distância de 26,53m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 356°36'59", distância de 37,06m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 320°51'37", distância de 17,21m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 280°17'38", distância de 16,10m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 242°12'0", distância de 98,33m; segmento 12-1 em linha reta com azimute 249°24'15", distância de 25,99m, perfazendo uma área de 17.573,41m² (dezessete mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD295225-295.296-616-D03/001, localiza-se na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, km 295+610m - Pista Oeste, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Orlando Sanson Filho, Celene Maria Zanzarini Sanson, Heloisa Terezinha Camargo e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 74887543,729319 e E=659928,077823, sendo constituída pelo: segmento 1-2 em linha reta com azimute 221°43'30", distância de 92,83m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 222°7'10", distância de 58,35m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 220°43'41", distância de 17,05m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 221°56'31", distância de 40,57m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 222°26'22", distância de

de 88,08m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 17°16'16", distância de 124,20m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 327°27'0", distância de 21,36m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 348°8'41", distância de 24,55m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 15°53'52", distância de 78,03m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 22°23'34", distância de 62,56m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 115°25'5", distância de 90,34m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 115°33'12", distância de 50,69m; segmento 13-1 em linha reta com azimute 154°51'49", distância de 13,50m, perfazendo uma área de 23.524,40m² (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CART - CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

DECRETO Nº 62.439, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CART - CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., os imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) no Km 291+900m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP – 225, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do Decreto e nº 53.311, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fins de desapropriação pela CART - CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD291225-291.292-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP- 021.986/2016 -SG, necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 291+900m da Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP - 225, Município de Espírito Santo do Turvo e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 38.500,60m² (trinta e oito mil, quinhentos metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I – área 1, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SPD291225-291.292-616-D03/001, localiza-se na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, SP-225, km 291+900m – Pista Leste, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Osvaldo Pereira De Godoy, Edvaldo Pereira de Godoy, Cleusa Aureliano de Souza de Godoy e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7490162,809676 e E=662385,420388, sendo constituída pelo segmento 1-2 em linha reta com azimute 42°0'48", distância de 46,20m; segmento 2-3 em linha reta com azimute 41°56'55", distância de 6,33m; segmento 3-4 em linha reta com azimute 130°57'2", distância de 67,16m; segmento 4-5 em linha reta com azimute 113°31'10", distância de 51,35m; segmento 5-6 em linha reta com azimute 117°52'16", distância de 84,49m; segmento 6-7 em linha reta com azimute 284°9'11", distância de 14,27m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 283°41'40", distância de 17,15m; Segmento 8-9 em linha reta com azimute 284°16'22", distância de 20,03m; segmento 9-10 em linha reta com azimute 284°10'36", distância de 16,32m; segmento 10-11 em linha reta com azimute 283°58'53", distância de 15,36m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 287°21'42", distância de 5,86m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 286°14'11", distância de 13,71m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 286°48'18", distância de 18,21m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 286°55'39", distância de 18,83m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 288°15'18", distância de 18,36m; segmento 16-17 em linha reta com azimute 290°8'7", distância de 18,81m; segmento 17-18 em linha reta com azimute 290°22'15", distância de 18,28m; segmento 18-19 em linha reta com azimute 293°58'40", distância de 15,77m; segmento 19-1 em linha reta com azimute 299°15'17", distância de 7,06m, perfazendo uma área de 4.986,43m² (quatro mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);